



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal
Centro de Estudos Judiciários

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Renovação da assinatura da base de dados HeinOnline, disponibilizada pela PTI – Publicações Técnicas Internacionais Ltda., fonte de pesquisa jurídica internacional, com acesso ilimitado, pelo período de 12 (doze) meses, para pesquisa aos juízes federais e estaduais, em parceria com Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), bem como para os pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ, com custeio total pela Enfam, a ser disponibilizada na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), e aos servidores do Conselho da Justiça Federal e servidores das Bibliotecas das Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 O acervo da Biblioteca do Conselho de Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito e atua como suporte documental aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), mediante senha de acesso, aos servidores do Conselho da Justiça Federal, servidores das Bibliotecas da Justiça Federal, bem como para pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.

2.2 Para conferir à coleção perfil compatível com a natureza e abrangências exigidas pelas atividades da Divisão de Biblioteca e Editoração, assegurando a confluência da disponibilização da informação com a missão institucional do Conselho e com as demandas do usuário, maximizando os recursos e obtendo os melhores resultados possíveis, faz-se necessário renovar as assinaturas das bases de dados que se destacam no cenário de publicações jurídicas pela análise dos mais relevantes e polêmicos temas da atualidade inerentes ao ramo do Direito.

2.3 De maneira simplificada, podemos dizer que as bases de dados são um local onde se encontram dezenas de livros eletrônicos e revistas científicas e os seus respectivos artigos, sem a necessidade de navegar por diversos sites. É importante lembrar que todas as publicações disponíveis em bases de dados estão respaldadas por qualidade, confiabilidade e originalidade, devido aos criteriosos processos de seleção e as várias formalidades impostas por editores e agências reguladoras.

2.4 Cumpre informar que o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, também disponível na base de dados da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca, é direcionado em grande parte para o ambiente virtual. Esta perspectiva vem crescendo ao ponto de permitir a formação de um notável portal de periódicos e bases de dados da área jurídica à disposição dos juízes federais e estaduais de modo ininterrupto.

2.5 Ressalta-se que a Divisão de Biblioteca e Editoração desenvolve o acervo e especificamente as coleções de periódicos tendo por base não somente os critérios quantitativos, através de estatísticas de utilização de materiais, considerados no momento de avaliação do acervo, mas principalmente critérios qualitativos, entre os quais se destacam:

a) autoridade do autor e/ou corpo editorial do periódico, com autores renomados na área jurídica;

b) publicação periódica, contendo produção intelectual a fim de salvaguardar a memória institucional;

c) formação de coleção de lastro, contendo publicações periódicas para a formação e desenvolvimento de coleção de referência para a Justiça Federal, composta por títulos de periódicos clássicos e/ou consagrados e títulos fundamentais que se constituem como núcleos das áreas de interesse para a Justiça Federal;

d) conteúdo do periódico: os documentos publicados em periódicos deverão conter preferencialmente doutrina, com ênfase nos temas abordados no núcleo básico e complementar da coleção;

e) atualidade: considera-se a quantidade de artigos inéditos incluídos no periódico.

2.6 A vantajosidade da renovação dá-se pela abrangência e pertinência do conteúdo internacional dos periódicos, além da facilidade de acesso aos juízes federais e estaduais que se encontram espalhados por todo o território nacional por intermédio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.7 Assim, o objeto de contratação justifica-se pela necessidade de compor o acervo de periódicos e bases de dados jurídicas e de demais áreas técnicas de interesse do Conselho da Justiça Federal para aprimoramento e qualificação do público-alvo desta Divisão, que são os Ministros e Membros do Conselho da Justiça Federal, Desembargadores e Juízes Federais e Estaduais, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), por meio da parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), os servidores das Bibliotecas da Justiça Federal e os servidores do Conselho da Justiça Federal pelo sistema de gerenciamento e automação de serviços da Biblioteca. Cumpre-nos ressaltar que o acesso à base de dados ocorre com a utilização de login e senha, de acesso privativo ao CONTRATANTE.

2.8 A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta às possíveis alterações no cenário editorial que possibilitem alterar o formato de impresso para digital. Tal posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos juízes federais e estaduais em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), ou seja, a biblioteca sustenta suas

atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização, que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.

2.9 A base é um produto exclusivo do fornecedor, sem condições competitivas. É um produto de propriedade da empresa William S. Hein & Co. Inc., e tem como representante autorizada e exclusiva no Brasil a empresa PTI – Publicações Técnicas Internacionais Ltda.

2.10 A opção pela referida base deve-se à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica internacional e pela facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas dos juízes federais e estaduais. A base de dados é considerada a principal fonte internacional de pesquisa da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.11 Destaca-se que a Biblioteca atua desde a seleção até o possível descarte para a consecução de seus objetivos, elegendo prioridades a fim de maximizar o emprego de recursos disponíveis, inclusive mediante acompanhamento e uso de novas tecnologias da informação.

2.12 Ressalta-se que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que algumas assinaturas eletrônicas restringem o número de acesso e inviabilizam o acesso fora do ambiente de trabalho.

2.13 Com a contratação, a Divisão de Biblioteca e Editoração espera:

a) prover acervo de publicações periódicas eletrônicas aos juízes federais e estaduais em todo o território nacional;

b) garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa dos servidores do Conselho da Justiça Federal, Bibliotecas da Justiça Federal e dos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU);

c) dar continuidade a coleção de periódicos eletrônicos existentes no acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal e, ainda, oferecer uma ampla coleção de periódicos internacionais para compor o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal a fim de disponibilizar aos magistrados e demais usuários, informações atualizadas para realização de pesquisas, subsidiando a elaboração de pareceres, resoluções e outros trabalhos;

d) conferir maior qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades dos juízes federais e estaduais, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.14 O Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI 0020108), para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de estudos técnicos, pesquisas de interesse mútuo, serviços editoriais e de informação, consta no Processo SEI 0002777-

73.2019.4.90.8000 juntamente com as informações sobre Formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED).

2.14.1 Dentre as justificativas essenciais para a parceria destacamos o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de serviços de informação, que tem por objetivo cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos.

2.14.2 Nas obrigações comuns do Acordo o intercâmbio de informações e de bases de dados sobre temas de interesse da magistratura está diretamente relacionado com a contratação proposta. Assim, cabe estabelecer as condições necessárias para a execução da ação aprovada conforme consta no Acordo.

2.14.3 Como é sabido, o Centro de Estudos Judiciários tem por competência legal a realização e o fomento de estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, com vistas à modernização da Justiça Federal. Nesse contexto, a Divisão de Biblioteca e Editoração vem desenvolvendo um trabalho proativo e colaborativo, para subsidiar o desempenho das atividades dos desembargadores e juízes federais e estaduais, e para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

2.14.4 Mais ainda, podendo apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos magistrados federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões.

2.14.5 Para exemplificar a análise do custo-benefício, considerando que a parceria com a ENFAM aumenta consideravelmente o número de usuários que acessarão as bases de dados, a presente aquisição terá custeio total pela ENFAM, em contrapartida, destacamos outras proposições da ENFAM de novas aquisições de bases de dados de referência para a pesquisa nacional e internacional, com custeio total pelo CJF e outras com repasse parcial de ambos os órgãos, que enriquecerão sobremaneira o acervo virtual disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.14.6 Desta forma, consideramos necessário fomentar a parceria nas contratações desta Divisão para dar subsídios às pesquisas dos magistrados, a racionalização dos recursos orçamentários e o compartilhamento para atender as necessidades informacionais, além de atuar sob o enfoque de cooperação entre as escolas de magistratura.

2.14.7 O interesse pela contratação está relacionado com a atuação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e das escolas de magistratura federal das cinco regiões, na formação e o aperfeiçoamento dos magistrados. Além disso, objetiva promover soluções inovadoras para gestão da informação e à redução dos recursos orçamentários ao agregar as Bibliotecas da Justiça Federal.

2.14.8 Além disso, destacamos a parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que também atende aos juízes federais e incluir os juízes estaduais, que participam como formadores e pesquisadores de mestrado, de especializações e demais cursos propostos para capacitação e aperfeiçoamento dos magistrados, bem como para os pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ.

2.14.9 Ressaltamos que a descontinuidade no fornecimento dos acessos pode acarretar interrupção na prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais dos magistrados e comprometer o funcionamento das atividades do Curso de Mestrado da ENFAM.

2.15 Além desta análise, a Divisão adota o estudo com base no orçamento previsto para as contratações anuais, de forma a equacionar e garantir serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades dos juízes federais e estaduais, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.16 Destaca-se que o desembolso orçamentário para esta contratação está de acordo com o Plano de Contratação para 2022 e a previsão orçamentária do Centro de Estudos Judiciários e da ENFAM, podendo ser expandido o acesso aos pesquisadores parceiros da Escola.

3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por finalidade prover acesso à base de dados HeinOnline, fonte para pesquisa jurídica em língua inglesa, com a permissão de acessos ilimitados e simultâneos, ao conteúdo integral de todos os documentos indexados em sua base de dados.

3.2 Atualmente os módulos contam com mais de 18.700 (dezoito mil e setecentos) títulos de periódicos e livros eletrônicos, destacando os módulos: “Law Journal Library”, conta com mais de 2,806 (dois mil, oitocentos e seis) títulos de periódicos especializados na área do direito; “U.S. Supreme Court Library” traz textos das decisões da Suprema Corte dos Estados Unidos; o módulo “US Treaties & Agreement Library”, que apresenta os acordos e tratados internacionais americanos; “Legal Classics” aborda mais de 15.922 (quinze mil, novecentas e vinte e duas) obras clássicas da história do direito americano.

3.2.1 Apresenta 27 (vinte e sete) módulos de pesquisa HeinOnline (“Core Collection”):

- 1 - American Association of Law Libraries (AALL)
- 2 - Association of American Law Schools (AALS)
- 3 - Canada Supreme Court Reports Civil Rights and Social
- 4 - Justice Code of Federal Regulations/Federal Register Library
- 5 - COVID-19 in America: Pandemics Past and Present
- 6 - Criminal Justice & Criminology

- 7 -Early American Case Law
- 8 - English Reports
- 9 - European Center for Minority Issues
- 10- Fastcase Basic (U.S. Case Law)
- 11- Gun Regulation and Legislation in America
- 12- Law Academy Project
- 13- Law Journal Library
- 14- Legal Classics
- 15- LGBTQ+ Rights (New June 2022)
- 16- Manual of Patent Examining Procedure (MPEP)
- 17- Open Society Justice Initiative
- 18- Pentagon Papers
- 19- Revised Statutes of Canada
- 20- Slavery in America and the World: History, Culture & Law
- 21- U.S. Code
- 22- U.S. Federal Legislative History Library
- 23- U.S. Presidential Impeachment Library
- 24- U.S. Presidential Library
- 25- U.S. Statutes at Large
- 26- U.S. Supreme Court Library
- 27- U.S. Treaties and Agreements

3.3 Acesso à Plataforma:

3.3.1 A senha de acessos simultâneos e ilimitados ao conteúdo digital, estará disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de gestão de acervo de biblioteca, com acesso restrito.

3.3.2 Conteúdo digital, on-line, via WWW compatível com os principais navegadores de Internet, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do CONTRATANTE. E, ainda, por dispositivo móvel.

3.4 Suporte técnico:

3.4.1 Caberá a CONTRATADA providenciar o canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados.

3.5 A CONTRATADA deverá prover:

3.5.1 Visualização do conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou formato de exibição e impressão similar.

3.5.2 Recursos de marcação e comentários.

3.5.3 Permissão de citação prática manual (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados de uso interno do CONTRATANTE, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

3.5.4 A autorização citada no item 3.5.3. visa disseminar de forma seletiva e facilitar o acesso ao material bibliográfico pelos magistrados através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), e na pesquisa dos sistemas internos das instituições previstas no objeto deste Termo.

3.5.5 Disponibilização de metadados ao CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

3.5.5.1 A CONTRATADA deverá habilitar a CONTRATANTE a baixar metadados, sem custo, de todos os títulos da biblioteca no formato e TXT (padrão KMART) que possibilita a indexação de cada título com a URL disponível para acessar a biblioteca HeinOnline e demais campos previstos no padrão KMART.

4 – DO ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Objetivos Estratégicos:

4. 1 Promover a gestão do conhecimento e da inovação para aperfeiçoamento da gestão judicial e administrativa no CJF.

a) Gerenciar e multiplicar o conhecimento presente no órgão, contribuindo para a otimização dos processos de trabalho, para a inovação e para o desenvolvimento de projetos.

4.2 Estreitar a integração e a parceria com a Justiça Federal e outras instituições.

a) Fortalecer a integração/parceira com a Justiça Federal e outras instituições nacionais e internacionais, contribuindo para o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade.

5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

5.1 Apresentar a Declaração de Exclusividade de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Trata-se de contratação por inexigibilidade, conforme art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o fornecedor é detentor exclusivo dos direitos de distribuição das publicações fornecidas em formato digital. A carta de exclusividade consta anexa.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

7.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso à base de dados, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto;

7.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

7.2 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o Termo de Referência, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

7.3 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2023 ou da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso esta ocorra após a data de 14/01/2023.

9 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

9.1 A base de dados deverá ser disponibilizada no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca. O acesso disponibilizado será através de portal eletrônico, por meio da área exclusiva, com a inserção de login e senha personalizados e/ou IP, também deve ser permitido o acesso via Proxy (a distância) sem ônus. O acesso será disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o início da vigência do instrumento contratual ou equivalente.

9.2 Se houver necessidade, a CONTRATADA poderá realizar visitas técnicas na sede do Conselho de Justiça Federal, localizado no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, telefone (61) 3022 7274, e-mail biblioteca@cjf.jus.br, ou ainda por acesso remoto

9.3 A assinatura das bases de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e

quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

9.4 O CONTRATANTE solicitará a redefinição de senhas para o acesso eletrônico, sem nenhum ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a título de segurança e para corrigir em eventuais falhas detectadas.

10 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

10.1 Estima-se a despesa no valor total de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), conforme proposta anexa.

10.2 Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução da contratação, sendo os valores fixos e irredutíveis.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Devem ser permitidos:

- a) Acesso on-line por via web e dispositivo móvel;
- b) Facilidade de uso e navegação;
- c) Atualização permanente (durante a vigência da contratação);
- d) Conteúdo exclusivo e seguro;
- e) Ferramenta de busca inteligente;

11.2 Do Conteúdo da Plataforma:

a) A CONTRATADA deverá prover o acesso a todo o conteúdo contratado, conforme descrição na proposta comercial.

11.3 Do Acesso dos usuários:

11.3.1 O acesso dos usuários à plataforma tecnológica para leitura do conteúdo ofertado deverá ocorrer das seguintes formas:

a) acesso por meio dos computadores localizados no Conselho da Justiça Federal, bem como de qualquer plataforma móvel (tablet, smartphone, notebooks e afins) que esteja conectada à internet por meio de login e senha de rede fornecidos pelo órgão;

b) acesso simultâneo e ilimitado por meio de senha e/ou IP, além de permitir o acesso via Proxy (a distância) sem ônus. O acesso será disponibilizado para pesquisa aos juízes federais e estaduais, em parceria com Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), aos servidores do Conselho da Justiça Federal e servidores das Bibliotecas da Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.

11.4 Dos Relatórios e Estatísticas:

11.4.1 A CONTRATADA deverá enviar quando solicitado, e sem custo adicional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, estatísticas de acesso à plataforma e de quantidade de artigos buscados.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial; a saber 63.090.708/0001-09.

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail biblioteca@cjf.jus.br.

12.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

12.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor da contratação, nos demais casos.

12.5 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

12.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

12.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

12.8 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

a) disseminar aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), por meio dos Sumários, os artigos e informações jurídicas;

b) cadastrar os juízes federais e estaduais por meio do e-mail da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e os servidores do Conselho da Justiça Federal através do e-mail da Biblioteca.

c) promover o treinamento dos bibliotecários da Justiça Federal para ampliar o conhecimento e o uso da base de dados;

d) acompanhar o andamento dos serviços enquanto estiver em vigência a assinatura;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste termo de referência;

f) disponibilizar o acesso à publicação eletrônica aos juízes federais e estaduais, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), aos servidores do Conselho da Justiça Federal e aos servidores das Bibliotecas da Justiça Federal, bem como para os pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal;

g) notificar, por escrito, e-mail, telefone ou outro meio hábil, à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade constatada no objeto contratado;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

i) solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar falha;

j) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

k) não é permitido fazer com que o conteúdo contratado e protegido por direitos autorais ou de propriedade fique disponível sem autorização prévia do detentor do conteúdo em boletins eletrônicos, páginas da internet, FTP (File Transfer Protocol, em português Protocolo de Transferência de Arquivo) ou qualquer outro método de exposição ou transmissão de material na internet, através dela ou de serviços online.

13.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto;

a) a CONTRATADA permitirá a divulgação aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e sistema de biblioteca, por meio dos Sumários, os artigos e informações jurídicas;

b) a CONTRATADA deve garantir durante a vigência do contrato, o acesso a todo conteúdo que contratado mediante a prévio envio da Proposta Comercial e que fora aceito pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;

c) a CONTRATADA deve fornecer ao Conselho da Justiça Federal suporte técnico via e-mail e por telefone, em horário comercial;

d) a CONTRATADA deverá atualizar o conteúdo por meio eletrônico, de modo a permitir a integridade do conteúdo impresso oferecido pelo editor;

e) em caso de interrupção dos serviços da base de dados, a CONTRATADA será notificada e terá até 3 (três) dias úteis para solucionar o problema, após a notificação. A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou por escrito. O pedido de prorrogação de prazo para solucionar a interrupção, devidamente amparado pelas justificativas, terá prioridade na análise pelo gestor do contrato;

f) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

g) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

h) nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

i) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

j) atender as especificações técnicas estabelecidas para o fornecimento dos fascículos, sob a pena de devolução caso esteja em desconformidade;

k) disponibilizar os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em períodos de manutenção;

l) solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de atualizações na ferramenta que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizarão o objeto, mas conferirão um up grade ao serviço;

m) disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

n) notificar o CONTRATANTE sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do serviço;

o) enviar quando solicitado, e sem custo adicional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, estatísticas de acesso à plataforma e de quantidade de artigos buscados.

p) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

q) zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência;

r) atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto deste contrato;

s) permitir que a CONTRATANTE faça download dos metadados para disponibilização dos metadados ao CONTRATANTE para fins de pesquisa no sistema de biblioteca e no serviço de descoberta de conteúdo;

t) restituir ao CONTRATANTE, caso não executado o objeto, quaisquer valores eventualmente antecipados, no prazo máximo estabelecido na Guia de Recolhimento da União – GRU e na proporção do período não executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O gestor desta contratação será o titular da Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas, e na ausência deste, o titular da Divisão de Biblioteca e Editoração.

14.2 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução da contratação.

14.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, sobre o valor da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 10 (dez) dias.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

15.3 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora/ocorrência, até o limite de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da contratação, a título de multa de mora.

15.4 A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

15.5 A inexecução total ou parcial da contratação poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

15.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

15.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

16 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer, no que for possível, para a execução da solução em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

16.3 A solução contratada deverá, no tocante às tecnologias assistivas, no que couber, estar de acordo com o que preceitua o disposto nos arts. 2º, § 1º e 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

17 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Instrução Normativa nº 1(MPOG), de 19 de janeiro de 2010;

Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021;

Resolução CJF n. 709, de 1º de junho de 2021;

Portaria CJF nº 323, de 14 de agosto de 2020.

Elaboração:

Divisão de Biblioteca e Editoração

Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas

Aprovação do Termo de Referência por representante da CONTRATADA:

Camille Grossmann

Diretora Financeira - Sócia Gerente